



Programa de Formação e Comunicação para a Integridade

2026-2028

Ficha Técnica

Título: Programa de Formação e Comunicação para a Integridade 2026-2028

Autoria: Direção Executiva, Direção de Serviços de Gestão do Capital Humano/Gabinete de Formação, Núcleo de Planeamento e Qualidade

Versão: 1.0

Data de Aprovação: Aprovado em Conselho de Gestão da Escola Superior de Enfermagem da Universidade de Lisboa, conforme Ata N.º 07/CGestão/2026, de 8 de maio

ÍNDICE

NOTA PRÉVIA.....	5
1. OBJETIVOS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO	7
1.1. Princípios.....	7
1.2. Objetivos Gerais	7
1.3. Objetivos Específicos	8
1.4. Público-Alvo	8
2. METODOLOGIA DE CONSTRUÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO.....	8
2.1. Diagnóstico de necessidades de formação.....	9
2.2. Planeamento e conceção de atividades formativas	9
2.3. Execução do Programa de Formação	11
2.4. Monitorização e avaliação de atividades formativas	11
3. ESTRUTURA DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO PARA O TRIÉNIO 2026-2028.....	12
3.1. Fichas de Curso	12
3.1.1. Curso 1	12
3.1.2. Curso 2	13
3.2. Cronograma de implementação.....	14
3.3. Avaliação e melhoria contínua.....	14
4. COMPROMISSO INSTITUCIONAL.....	14

ABREVIATURAS E SIGLAS

CG	Conselho Geral
ESEUL	Escola Superior de Enfermagem da Universidade de Lisboa
MENAC	Mecanismo Nacional Anticorrupção
NPQ	Núcleo de Planeamento e Qualidade
PCN	Programa de Cumprimento Normativo
PPRCIC	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
RGPC	Regime Geral de Prevenção da Corrupção
ULisboa	Universidade de Lisboa

NOTA PRÉVIA

Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), a Escola Superior de Enfermagem da Universidade de Lisboa (ESEUL) é instruída a adotar e implementar um Programa de Cumprimento Normativo (PCN) que inclua, pelo menos, um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, um Código de Conduta, um Canal de Denúncias e um Programa de Formação, tendo, como finalidade prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através desta instituição.

O artigo 9.º do RGPC, sob a epígrafe “Formação e comunicação”, vem referir que:

«1 - As entidades abrangidas asseguram a realização de programas de formação interna a todos os seus dirigentes e trabalhadores, com vista a que estes conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados.

2 - O conteúdo e a frequência da formação dos dirigentes e trabalhadores têm em conta a diferente exposição dos dirigentes e trabalhadores aos riscos identificados.

3 - As horas da formação prevista no n.º 1 contam como horas de formação contínua que o empregador deve assegurar ao trabalhador.

4 - As entidades abrangidas diligenciam no sentido de dar a conhecer às entidades com as quais se relacionam as políticas e procedimentos referidos no n.º 1.»

Assim, ao abrigo da legislação suprarreferida e atendendo ainda ao disposto no Guia n.º 1/2023 do MENAC, a ESEUL compromete-se a adotar um programa de formação cujo conteúdo e frequência terá em consideração a diferente exposição de dirigentes e trabalhadores aos riscos identificados pela instituição. Pretende-se, pois, também que todas as pessoas que trabalham para a ESEUL estejam alinhadas para o cumprimento adequado das medidas e cuidados previstos nos diversos instrumentos de gestão, particularmente aqueles se encontram associados ao exercício das suas funções.

Neste contexto, a Escola prevê a realização de um conjunto de intervenções no âmbito da prevenção de gestão de riscos de fraude, corrupção e infrações conexas, conflito de interesses e duplo financiamento, através de ações definidas para um período bienal.

É ainda de salientar que, recentemente, através do Despacho n.º 2677/2026, de 2 de março, que republicou o Regulamento do Sistema Integrado de Garantia da Qualidade da Universidade de Lisboa, mais concretamente, através da alínea f), do n.º 3, do seu Artigo 7.º, as Escolas que integram a Universidade são instadas a adotar um PCN, que inclua um Programa de Formação.

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO

1.1. Princípios

A estratégia de formação da ESEUL assenta nos seguintes princípios:

- Universalidade – todas as unidades orgânicas e funções devem ser abrangidas por ações adequadas ao seu perfil de risco;
- Continuidade – a formação deve ser periódica e atualizada, incorporando alterações legislativas ou novas orientações do MENAC;
- Pertinência – os conteúdos devem refletir riscos reais da instituição e casos práticos da Administração Pública;
- Nível de exposição – os conteúdos e a frequência da formação são adaptados em função da diferente exposição dos dirigentes e trabalhadores aos riscos identificados;
- Avaliação sistemática – aferição qualitativa e quantitativa do impacto das ações.
- Articulação com o PCN – o Programa de Formação integra o PCN da ESEUL e articula-se diretamente com o PPRCIC, os Códigos de Conduta e o Canal de Denúncia.

1.2. Objetivos Gerais

O presente Programa de Formação procura obedecer aos requisitos legais, bem como ir ao encontro dos seguintes objetivos gerais:

- Garantir que todos os/as dirigentes e trabalhadores/as conheçam e compreendam as políticas e procedimentos institucionais de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados, promovendo uma cultura de ética, transparência e integridade;
- Garantir que os/as novos/as trabalhadores/as frequentam um módulo formativo dedicado à Transparência e Prevenção da Corrupção (preferencialmente online), no âmbito do programa de acolhimento;
- Qualificar os/as trabalhadores/as, em função das responsabilidades e tarefas cometidas no âmbito da sua atividade e área funcional, nomeadamente, aquelas diretamente relacionadas com a prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas;
- Disponibilizar ações de formação e-learning sobre “Ética, Integridade e Prevenção de Riscos”, ou equivalente, que permita alcançar mais formandos/as simultaneamente e de

forma assíncrona, possibilitando que estes façam a gestão do seu tempo e momentos de formação;

- Assegurar ações de formação, em resposta às necessidades específicas de determinados grupos, diversificando a oferta temática.

1.3. Objetivos Específicos

No âmbito de atuação da ESEUL, procura-se ainda que a Formação permita:

- Sensibilizar os colaboradores para a importância da prevenção da corrupção e infrações conexas;
- Familiarizar os participantes com as políticas, normas e procedimentos internos;
- Desenvolver competências para identificar, prevenir e mitigar situações de risco;
- Promover o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis à atividade da instituição.

1.4. Público-Alvo

O Programa é dirigido a todos os/as dirigentes e trabalhadores/as da Escola, incluindo:

- Cargos de Gestão, Cargos de Direção Superior e Intermédia, Coordenadores de Departamento e Coordenadores de Unidades de Investigação e de Prestação de Serviços à Comunidade;
- Pessoal docente e investigador, e Pessoal especialista, técnico e assistente;
- Trabalhadores/as recém-admitidos, independentemente da carreira.

2. METODOLOGIA DE CONSTRUÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO

Considerando as especificidades da Escola e o âmbito formativo que aqui se expõe, concluiu-se pela necessidade de criar um modelo simplificado de construção do programa de formação. Neste sentido, o Programa de Formação da ESEUL encontra-se estruturado nas seguintes fases:

2.1. Diagnóstico de necessidades de formação

Numa primeira fase, procurou-se identificar quais as áreas essenciais sobre as quais deveriam incidir as atividades formativas a desenvolver.

Para o efeito, preferencialmente, com uma cadência anual, será realizado um Diagnóstico de Necessidades de Formação ao universo de trabalhadores/as da ESEUL, com enfoque naqueles/as cujas funções e responsabilidades estejam ligadas às temáticas do RGPC, com o objetivo de identificar as áreas com maior carência de formação/atualização de conhecimentos e, consequentemente, a priorizar durante o ano seguinte.

2.2. Planeamento e conceção de atividades formativas

O planeamento das atividades formativas a realizar deverá incluir:

- A fixação dos objetivos a atingir;
- A inclusão obrigatória dos seguintes conteúdos programáticos:
 - Regime Geral de Prevenção da Corrupção – enquadramento geral e especificidades, importância e impacto institucional, obrigações e sanções;
 - Regime Geral da Proteção de Denunciantes;
 - Plano de Cumprimento Normativo – Códigos de Conduta, Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, e Canal de Denúncias;
 - Instrumentos institucionais (ULisboa e ESEUL);
 - Ética, Conduta e Transparência – conhecimentos gerais sobre ética, integridade, conduta, prevenção de risco e transparência (incluindo, conflito de interesses, incompatibilidades e impedimentos, e acumulação de funções) para as entidades públicas;
 - Fraude, Corrupção, Irregularidades e Duplo Financiamento – direcionado, exclusivamente, ao pessoal afeto a áreas de risco internamente identificadas (ex., contratação pública, contabilidade e tesouraria, gestão de projetos, recursos humanos e processamento de vencimentos e abonos, e planeamento e qualidade);
- A dinamização de conteúdos com enfoque nas componentes comportamental, normativa e grupal;
- A definição do calendário de realização das ações de formação;

- A definição dos elementos a envolver nas práticas formativas.

No seguimento do supramencionado em conjugação com o Diagnóstico de Necessidades de Formação, serão definidos os programas de cada ação formativa. No entanto, tendo em consideração estes pontos, foi definida, logo à partida, a criação de dois “cursos”, com objetivos, conteúdos, duração e segmentos-alvos diferenciados, mas progressivamente complementares:

Nível 1 - Formação Transversal (Geral)

Integra-se, neste nível, a formação em “Ética, Integridade e Prevenção da Corrupção”, ou equivalente, de índole transversal (subalíneas i a v) e aplicável a todos/as os/as dirigentes e trabalhadores/as da ESEUL. Esta formação será ajustada às necessidades dos/as trabalhadores/as e dos Serviços e Unidades da Escola, em função do diagnóstico realizado, e operacionalizada através de um curso e-learning.

Nível 2 - Formação Especializada

Neste grupo integra-se a formação especializada, dedicada ao aprofundamento de temas e competências em domínios que implicam regras, regulamentos e procedimentos específicos (subalínea vi). Estas formações serão operacionalizadas, preferencialmente, em cursos e-learning, ou, pontualmente, em formações presenciais para grupos específicos.

Foram igualmente considerados, nesta fase, os possíveis métodos de divulgação das referidas formações, tendo-se selecionado, como método preferencial, o envio de e-mail, através do Gabinete de Formação da ESEUL, bem como a introdução de um incentivo à participação pela certificação da conclusão (para colaboradores que participem integralmente e com aproveitamento). Será, por este meio, que a proposta de formação elaborada se divulgará a todos os trabalhadores, contendo os “cursos” a ser realizadas e, para as quais, se deverão obrigatoriamente inscrever.

Em termos de calendarização, o presente Programa de Formação será desenvolvido no decorrer do triénio 2026-2028, pretendendo-se efetuar, após esse momento, um novo plano. No entanto, O Programa de Formação e Comunicação para a Integridade é um documento dinâmico, podendo ser revisto sempre que se identifique alguma necessidade de alteração

ou atualização. De cada alteração ao seu conteúdo, resultará a publicação de uma versão atualizada, obrigatoriamente registada no “Histórico de Versões”, que faz parte integrante deste documento.

2.3. Execução do Programa de Formação

Após aprovação do Programa de Formação, os “cursos” serão ministrados no próprio ano ou no ano seguinte, atenta a possibilidade da sua realização. A organização e promoção das atividades formativas recai sobre os diversos agentes, destacando-se a colaboração entre o NPQ e o Gabinete de Formação, com a definição dos quadros de programação física e cronológica da realização de cada ação formativa. A calendarização de cada uma das ações de formação, será sempre divulgada pelos potenciais interessados.

A publicação dos cursos adiante discriminados, será realizada sem prejuízo daqueles/as trabalhadores/as da ESEUL poderem frequentar outras ações de formação, requeridas pelos/as próprios/as ou pelas respetivas chefias.

2.4. Monitorização e avaliação de atividades formativas

A execução do Programa de Formação é objeto de monitorização contínua, através de:

- Registo de participações e taxas de conclusão;
- Avaliação de satisfação dos formandos;
- Análise da adequação dos conteúdos aos riscos identificados;
- Integração dos resultados no Relatório de Avaliação Anual do PPRCIC.

A responsabilidade pela monitorização do Programa cabe ao Gabinete de Formação e ao Núcleo de Planeamento e Qualidade, em articulação com o Responsável pelo Cumprimento Normativo, cabendo-lhes a recolha e análise dos indicadores, bem como a proposta de ajustamentos sempre que se revelem necessários.

Sempre que aplicável, a formação incluirá mecanismos de avaliação da aprendizagem, com o objetivo de aferir o grau de assimilação dos conteúdos pelos participantes. Esta avaliação poderá assumir a forma de questionário pós-formação, teste de conhecimentos, exercícios práticos ou outros instrumentos definidos pela entidade formadora, permitindo validar a eficácia pedagógica da ação formativa.

Para cada “curso” será elaborado o respetivo relatório de avaliação, tendo como base os métodos avaliativos supramencionados. Complementarmente, as avaliações das ações de formação (realizadas no ano anterior), deverão ser espelhadas nos Relatórios de Atividades dos serviços envolvidos.

A recolha e tratamento desta informação permitirá reforçar a melhoria contínua dos instrumentos do programa e a sua aplicabilidade prática, bem como otimizar o planeamento dos conteúdos formativos e das ações de formação, assegurando que respondem de forma robusta às necessidades identificadas pelos/as trabalhadores/as.

3. ESTRUTURA DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO PARA O TRIÉNIO 2026-2028

3.1. Fichas de Curso

3.1.1. Curso 1

Designação: Integridade, Transparência e Prevenção da Corrupção (I)

Carga horária: 4 horas

Formato: e-Learning (assíncrono)

Público-alvo: Todos os trabalhadores da ESEUL (Dirigentes, Docentes e Investigadores, e Especialistas, Técnicos e Assistentes)

Objetivos:

- Compreender os princípios fundamentais da integridade e da ética pública no exercício de funções em contexto universitário;
- Reconhecer situações de risco associadas à corrupção e a infrações conexas;
- Conhecer o enquadramento legal do Regime Geral da Prevenção da Corrupção e as suas implicações práticas;
- Identificar os principais instrumentos de cumprimento normativo existentes na organização;
- Conhecer os mecanismos de denúncia e as garantias associadas à proteção de denunciantes;

- Adotar comportamentos preventivos e alinhados com uma cultura de transparência e responsabilidade institucional.

Conteúdo Programático:

MÓDULO I - Princípios da integridade e ética pública

MÓDULO II - Corrupção e infrações conexas: reconhecer e prevenir

MÓDULO III - Regime Geral da Prevenção da Corrupção

MÓDULO IV - Instrumentos de Cumprimento Normativo e Proteção de Denunciantes

3.1.2. Curso 2

Designação: Integridade, Transparência e Prevenção da Corrupção (II)

Carga horária: 6 horas

Formato: e-Learning (assíncrono)

Público-alvo: Dirigentes, e trabalhadores em áreas de risco específico (Contratação Pública, Gestão Financeira e Patrimonial, Gestão de Projetos, Recursos Humanos, e Equipa de Cumprimento Normativo)

Objetivos:

- Compreender o enquadramento legal aplicável à prevenção da corrupção, em particular o Regime Geral da Prevenção da Corrupção e o papel do Mecanismo Nacional Anticorrupção;
- Distinguir as principais tipologias de infrações associadas à corrupção relevantes para as áreas de risco;
- Avaliar riscos de corrupção associados a processos organizacionais críticos e identificar fatores de risco e vulnerabilidades;
- Analisar e aplicar mecanismos e boas práticas utilizados na prevenção da corrupção;
- Analisar a aplicação prática das boas práticas de prevenção à corrupção no âmbito do plano de prevenção de riscos de corrupção e Infrações Conexas;
- Conhecer o funcionamento do canal interno de denúncias, os procedimentos associados e as responsabilidades dos dirigentes, trabalhadores e demais intervenientes.

Conteúdo Programático:

MÓDULO I - Decreto-lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro

MÓDULO II - O plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas

MÓDULO III - O Código de Conduta das Organizações

MÓDULO IV - Conflitos de interesses

MÓDULO V - Controlo interno e segregação de funções

MÓDULO VI - O canal de denúncias e proteção de denunciante

MÓDULO VII - Cumprimento normativo e avaliação do sistema

MÓDULO VIII - Análise de casos Práticos na Administração Pública

3.2. Cronograma de implementação

Início do ciclo formativo: 1.º trimestre de cada ano.

Conclusão da formação transversal: até um mês após inscrição.

Formação específica: distribuída ao longo do ano.

Articulação com o PPRCIC: alinhada com os prazos de monitorização e com o Relatório de Avaliação Anual (abril).

3.3. Avaliação e melhoria contínua

Questionários de Avaliação: Aplicação de questionários antes e após as formações.

Feedback dos participantes: Recolha de sugestões e avaliação de satisfação.

Relatórios de Avaliação: Conjunto de respostas dos formandos aos Questionários e monitorização de indicadores (taxa de participação).

4. COMPROMISSO INSTITUCIONAL

A ESEUL assume o compromisso de promover uma formação contínua, adequada e eficaz em matéria de integridade, transparência e prevenção da corrupção, reconhecendo que a capacitação dos seus trabalhadores é condição essencial para a boa governação, a confiança institucional e a prossecução do interesse público.

CONTROLO DOCUMENTAL

Versão	Data	Aprovação	Observações	Revisão
01	08/05/2026	Aprovado por deliberação do Conselho de Gestão da ESEUL	Elaboração da primeira versão	Monitorização contínua

Conselho de Gestão da Escola Superior de Enfermagem da Universidade de Lisboa
Ata N.º 07/CGestão/2026
Reunião extraordinária

Aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, pelas dezasseis horas, reuniu o Conselho de Gestão da Escola Superior de Enfermagem da Universidade de Lisboa (ESEULisboa), conforme Despacho 2482/2026 de 26 de fevereiro de 2026, estando presentes, a Presidente da ESEULisboa, Professora Patrícia Carla da Silva Pereira a qual presidiu à reunião, a Vice-Presidente, Professora Maria da Graça Melo e Silva, a Vice-Presidente, Professora Maria Odete de Carvalho Lemos e Sousa, o Vice-Presidente, o Professor Paulo Rosário de Carvalho Seabra e a Diretora Executiva, Dra. Maria Argentina Amiano Marques.

Ordem de trabalhos:

1. Análise e aprovação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas 2026-2028
2. Análise e aprovação do Regulamento do Sistema Integrado de Garantia da Qualidade da Escola Superior de Enfermagem da Universidade de Lisboa
3. Análise e aprovação do Programa de Formação e Comunicação para a Integridade 2026-2028

Ponto 1 - O Conselho de Gestão procedeu à análise detalhada do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas 2026-2028, tendo deliberado aprovar, por unanimidade, o referido documento.

Deliberou ainda, por unanimidade, designar a Senhora Presidente da Escola Superior de Enfermagem da Universidade de Lisboa, Professora Doutora Patrícia Silva Pereira, como Responsável pelo Cumprimento Normativo desta Escola, nos termos do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, na sua redação atual.

Ponto 2 - O Conselho de Gestão, procedeu à análise do Regulamento do Sistema Integrado de Garantia da Qualidade da Escola Superior de Enfermagem da Universidade de Lisboa. Após a introdução de pequenos ajustes, o Conselho deliberou, por unanimidade, aprovar o referido documento.

Ponto 2 - O Conselho de Gestão, procedeu à análise do Programa de Formação e Comunicação para a Integridade 2026-2028, tendo deliberado aprovar, por unanimidade, o referido documento.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião pelas dezasseis horas e quarente e cinco minutos, da qual foi lavrada a presente ata, a qual por corresponder à verdade vai, pelos presentes, ser assinada.

Lisboa, 8 de maio de 2026

O Conselho de Gestão,



Patrícia Carla da Silva Pereira, Presidente



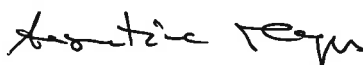
Maria da Graça de Melo e Silva, Vice-Presidente



Maria Odete de Carvalho Lemos e Sousa, Vice-Presidente



Paulo Rosário de Carvalho Seabra, Vice-Presidente



Maria Argentina Amiano Marques, Diretora Executiva